



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/11

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS AO SETOR HABITACIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

11 DE ABRIL DE 2.011 - Até às 9 h 45

SESSÃO DE ABERTURA:

11 DE ABRIL DE 2.011 - 10 HORAS

LOCAL:

**Rua Líbero Badaró, 504 - 13º andar - sala 132 - São Paulo - Capital,
perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ÍNDICE

1.	DO PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DA DATA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	3
4.	DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO	4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6.	DAS INFORMAÇÕES	5
7.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
8.	DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CREDENCIAMENTO	5
9.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	6
10.	ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	10
11.	DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA EFEITO DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES	11
12.	DOS RECURSOS	12
13.	DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO	12
14.	DA AJUDA DE CUSTO	13
15.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	13
16.	DA CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES CREDENCIADAS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO	13
17.	DAS PENALIDADES	14
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

ANEXOS

ANEXO I - MODELO - REQUERIMENTO P/ PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	17
ANEXO II - MODELO - CARTA CREDENCIAL	18
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO	19
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGO DE MENOR	20
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	21
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ENTIDADE NÃO INSCRITA NO CADIN	22
ANEXO VII - RELATÓRIO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS NA ÁREA DE HABITAÇÃO	23
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO - SITUAÇÃO DA OPERAÇÃO CONTRATADA	25
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO - AGENTES PÚBLICOS	26
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO - DIRIGENTES	27
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO - RELAÇÃO DE ASSOCIADOS	28
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO - REPRESENTAÇÃO NO CMH	29
ANEXO XIII - MINUTA DE CONVÊNIO	30



1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - **COHAB-SP**, com sede na Rua São Bento n.º 405 - 12º ao 14º andar - São Paulo - Capital, **TORNA PÚBLICO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO para a seleção de Entidades sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, nos termos referidos no item 2 - DO OBJETO** - deste instrumento.
- 1.2. O presente procedimento regula-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal n.º 12.349, de 15 de dezembro de 2010, da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2.002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279, de 24 de dezembro de 2.003, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 14.145, de 07 de abril de 2.006, no que couber, da Portaria n.º 140, de 05 de março de 2010, do Ministério das Cidades, da Portaria n.º 439, de 18 de Novembro de 2010 da Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo, da Resolução CMH N.º 48, de 16 de Setembro de 2010 e da Resolução CMH n.º 50, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Municipal de Habitação e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS AO SETOR HABITACIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3. DA DATA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. As **Entidades** sem fins lucrativos interessadas em participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão apresentar o **ENVELOPE** com a **DOCUMENTAÇÃO** exigida no item 9 deste Edital, **ATÉ ÀS 9h45 DO DIA 11 DE ABRIL DE 2.011**, na COPEL - Rua Líbero Badaró, 504 - 13 andar - sala 132 - Centro - São Paulo/SP.
- 3.2. Os documentos deverão ser entregues pelas Entidades em **ENVELOPE ÚNICO, lacrado, opaco, indevassável, impedindo a identificação de seu conteúdo** e subscrito com os seguintes dados:
- 3.2.1. Endereçamento à **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP - Comissão Permanente de Licitação - CREDENCIAMENTO N.º 001/11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3.**
- 3.2.2. Referência ao conteúdo: **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - ENTIDADE _____.**



- 3.3. Os envelopes serão entregues na **COPEL** com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.
- 3.4. A apresentação de documentação pelas **Entidades** para solicitação de **CREDENCIAMENTO**, implica em concordância com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como da legislação vigente.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. A **SESSÃO DE ABERTURA** dos envelopes relativos à documentação deste **CREDENCIAMENTO** será realizada na sala de licitação da **COPEL**, **ÀS 10 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2.011**, na Rua Líbero Badaró n.º 504, 13º andar – sala 132, São Paulo, Capital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** as **Entidades** privadas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que atendam aos requisitos deste Edital, sendo:
- 5.1.1. Associações privadas sem fins lucrativos, com sede no Município de São Paulo, regularmente constituídas, cujos Estatutos Sociais contemplem atividades vinculadas à habitação de interesse social.
- 5.1.2. Fundações, com sede no Município de São Paulo, que contemplem em seus Estatutos Sociais atividades vinculadas à habitação de interesse social e
- 5.1.3. Federações, de caráter nacional, estadual ou municipal, que agreguem associações de moradores ou entidades assemelhadas com sede no Município de São Paulo, que contemplem em seus Estatutos Sociais atividades vinculadas à habitação de interesse social.
- 5.2. As Associações, Fundações e Federações deverão estar inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, há no mínimo 3 (três) anos, na data de publicação deste Edital.
- 5.3. Será vedada a participação de **Entidades**:
- 5.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- 5.3.2. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta.
- 5.3.3. Reunidas em consórcio.
- 5.3.4. Inscritas nos CADIN's das esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 5.3.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DAS INFORMAÇÕES

- 6.1. O Edital de **CRENCIAMENTO** encontra-se à disposição dos interessados na **COPEL** - Rua Líbero Badaró n.º 504, 13º andar - sala 132 - Centro - São Paulo/SP, ou ainda por meio do sítio da **COHAB-SP** - <http://www.cohab.sp.gov.br>.
- 6.2. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente **CRENCIAMENTO** poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da **Entidade**, conforme segue:
- 6.2.1. Protocolados, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, na **COPEL** - Rua Líbero Badaró, 504, 13º andar, sala 132, Centro - São Paulo - SP, no horário das 9 às 17 horas.
- 6.2.2. Encaminhados via fax, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, por meio do n.º (11) 3106-1090, no horário das 9 às 17 horas.
- 6.3. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.
- 6.4. Os esclarecimentos serão transmitidos a todos os interessados e ao público em geral, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C.
- 6.4.1. Os interessados poderão adquirir o D.O.C. junto à Imprensa Oficial do Estado, IMESP, na Rua da Mooca, 1921, São Paulo, ou acessá-lo por meio dos endereços eletrônicos www.imprensaoficial.com.br ou www.prefeitura.sp.gov.br.
- 6.5. Os participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes deste Edital, das condições gerais e específicas do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta apresentação da documentação e integral cumprimento do ajuste decorrente deste **CRENCIAMENTO**.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 41, da Lei n.º 8.666/93, obedecidas as disposições elencadas no item **12 - DOS RECURSOS**.
- 7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de **CRENCIAMENTO** perante a **COHAB-SP**, a **Entidade** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93.

8. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CRENCIAMENTO

- 8.1. Para a prática de todo e qualquer ato relativo a este procedimento, a **Entidade** deverá, em conformidade com seu Estatuto Social, indicar o representante legal ou o procurador devidamente constituído para representá-la, nos termos do Modelo Anexo II - Carta Credencial - deste Edital, devidamente acompanhada dos documentos hábeis à comprovação da qualificação.

- 8.2. Na sessão de abertura deste procedimento serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das **Entidades**.
- 8.3. Quando a **Entidade** for representada por representante legal, a comprovação dessa qualidade deverá ser feita por meio do Estatuto Social e da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso, acompanhados da cédula de identidade do representante.
- 8.4. A representação poderá dar-se também por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
- 8.4.1. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.
- 8.5. Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos demais presentes. Após, serão retidos pela Comissão para juntada ao respectivo processo de licitação.
- 8.6. A falta de representação não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da **Entidade**.
- 8.7. Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma **Entidade**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

As **Entidades** interessadas em participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão apresentar os seguintes documentos:

- 9.1. Requerimento, apresentado no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, pleiteando seu credenciamento mediante o atendimento das condições previstas, com vistas à participação no processo de seleção da demanda a ser atendida no Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme o **Acordo de Cooperação** entre **COHAB-SP** e **CAIXA**.
- 9.2. Estatuto social atualizado, devidamente registrado.
- 9.3. Atas de constituição e de eleição da atual diretoria, devidamente registradas.
- 9.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da **Entidade**, com o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda.
- 9.5. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- 9.6. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia - **CRF**.
- 9.7. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito - **CND**.

- 9.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da sede da **Entidade**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 02/05/07.
- 9.9. Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, quanto à execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da **Entidade**, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da recebimento dos envelopes deste **CRENCIAMENTO**, se outro prazo de validade não constar do documento.
- 9.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da **Entidade**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND.
- 9.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da **Entidade**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND.
- 9.12. A **Entidade** poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:
- 9.12.1. Certidão Positiva com efeito de negativa.
- 9.12.2. Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua inexigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.
- 9.13. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos, em papel timbrado da **Entidade**, firmada pelo representante legal, com indicação do nome, cargo e R.G., nos termos do Anexo III deste Edital.
- 9.14. Declaração de que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da **Entidade**, firmada pelo representante legal, com indicação do nome, cargo e R.G., nos termos do Anexo IV deste Edital.
- 9.15. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da **Entidade**, firmada pelo representante legal, com indicação do nome, cargo e R.G., nos termos do Anexo V deste Edital.
- 9.16. Declaração de que a **Entidade** não se encontra inscrita nos CADIN's: **Federal** - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal; **Estadual** - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e/ou **Municipal** - Cadastro Informativo Municipal de São Paulo, em papel timbrado da **Entidade**, firmada pelo representante legal, com indicação do nome, cargo e R.G., nos termos do Anexo VI deste Edital.
- 9.17. Cópia de todos os convênios/instrumentos referentes a operações contratadas com órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais de habitação, da administração direta ou indireta, em andamento, ou com operações concluídas há no máximo cinco anos.
- 9.17.1. Para comprovação do subitem 9.17, cada cópia do convênio/instrumento deverá ser acompanhada do respectivo relatório de projetos, conforme Anexo VII.

- 9.17.2. A situação da operação, em andamento ou concluída há no máximo cinco anos, será validada mediante os prazos e datas expressos no convênio/instrumento.
- 9.17.3. Caso a data final de vigência não esteja definida no convênio/instrumento, deverá ser apresentada declaração do órgão público informando a situação da operação (em andamento ou concluída há no máximo cinco anos), em papel timbrado do Órgão emissor, firmada pelo representante legal emissor, com indicação do nome, cargo e R.G., nos termos do Anexo VIII deste Edital.
- 9.18. Caso a **Entidade** não tenha nenhum convênio em andamento ou com operações concluídas há no máximo cinco anos, deverá apresentar:
- 9.18.1. Declarações de que a **Entidade** exerceu, nos últimos 5 anos, atividades vinculadas ao setor habitacional no Município de São Paulo, emitidas por três diferentes agentes públicos, em papel timbrado do Órgão emissor, firmada pelo agente público emissor, com indicação do nome, cargo e R.G., nos termos do Anexo IX deste Edital.
- 9.18.1.1. As declarações do subitem 9.18.1 poderão ser emitidas pelos seguintes agentes públicos:
- a) Representantes de órgãos da administração municipal ou estadual, direta ou indireta, ligados às áreas de produção de habitações de interesse social.
 - b) Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário ou do Ministério Público.
- 9.19. Declaração, em papel timbrado da **Entidade**, firmada pelo representante legal, com indicação do nome, cargo e R.G., nos termos do Anexo X deste Edital, informando:
- 9.19.1. A **NÃO** existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto a **NÃO** inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, em relação aos **dirigentes**, proprietários ou controladores da **Entidade**
- 9.19.2. Que os **dirigentes**, proprietários ou controladores da **Entidade NÃO** ocupam cargo ou emprego público no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal e
- 9.19.3. Que os **dirigentes**, proprietários ou controladores da **Entidade**, assim como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, **NÃO** são membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou de Tribunais de Contas das esferas federal, estadual ou municipal, bem como **NÃO** são servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor dos Fundos Nacional, Estadual ou Municipal de Habitação de Interesse Social.
- 9.20. Declaração informando o número e a Relação de Associados, com os respectivos nºs de RG e CPF, em papel timbrado da **Entidade**, firmada pelo representante legal, com indicação do nome, cargo e R.G., nos termos do Anexo XI deste Edital.
- 9.21. Declaração assinalando a eleição, ou não, nos termos do Anexo XII deste Edital, de membro ou associado da **Entidade** para o cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Habitação de São Paulo - CMH, em qualquer gestão, em papel timbrado da **Entidade**, firmada pelo representante legal, com indicação do nome, cargo e R.G.

9.21.1. Para comprovação do subitem 9.21, a **Entidade** deverá juntar cópia da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – D.O.C., constando a nomeação do representante.

9.22. Os documentos deverão:

9.22.1. Ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.

9.22.2. Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da **Entidade** ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

9.22.3. Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).

9.22.4. Estar com o **PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR**.

9.22.5. Será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento, exceto para a Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, cujo prazo deverá estar em conformidade com o subitem 9.9 deste Edital.

9.22.6. Estar rubricados, colecionados e numerados em ordem seqüencial, **PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUIROS**, de acordo com as prescrições deste Edital.

9.23. Não serão recebidos envelopes em desacordo com as instruções deste Edital, nem os que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

9.24. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio eletrônico.

9.25. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.26. A **COHAB-SP** se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.

9.27. As **Entidades** deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

10. ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 10.1. Na sessão pública citada no subitem 4 deste Edital, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes das **Entidades** participantes, recebidos nos termos do item 3, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes, devidamente qualificados nos termos do item 8, que o desejarem.
- 10.2. A Comissão de Licitação julgará a habilitação e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – D.O.C.
- 10.3. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelas **Entidades**, verificando de atendimento ao item 9 deste Edital.
- 10.3.1. A Comissão de Licitação, com a devida justificativa formal, poderá admitir o saneamento de falhas decorrentes de erros materiais irrelevantes, possibilitando para tanto a promoção de diligências e obtenção de elementos faltantes, vedada a inclusão e/ou substituição de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação.
- 10.4. Serão consideradas aptas ao **CREDENCIAMENTO** as **Entidades** privadas sem fins lucrativos que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem.
- 10.5. Serão inabilitadas as **Entidades** que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste **CREDENCIAMENTO**, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.
- 10.5.1. Se todas as **Entidades** forem inabilitadas, a **COHAB-SP** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação, no termos do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93.
- 10.6. As **Entidades** enquadradas no subitem 10.4 deste Edital terão sua documentação avaliada para efeito de classificação no **CREDENCIAMENTO**, com vistas à obtenção da ordem de classificação relativa à convocação para assinatura de futuro Convênio, dentro do prazo de validade deste procedimento, segundo os critérios estabelecidos no item 11 deste Edital.
- 10.7. De cada sessão pública deste **CREDENCIAMENTO**, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão obrigatoriamente todas as manifestações e respectivos esclarecimentos, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA EFEITO DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES

11.1. As **Entidades** aptas ao **CREDENCIAMENTO** serão classificadas para efeito de se estabelecer a ordem de convocação para a assinatura de futuro Convênio, dentro do prazo de validade do credenciamento, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	AFERIÇÃO
a) Tempo de Constituição	Até 10 pontos	01 ponto por ano de constituição, limitado a 10 pontos por 10 ou mais anos
b) Número de Associados	Até 10 pontos	1 (um) ponto para a Entidade com até 100 famílias associadas. 2 (dois) pontos para a Entidade com até 200 famílias associadas e assim sucessivamente, limitado a dez pontos por até 1.000 associados ou mais.
c) Entidade com representação no CMH	05 pontos	05 (cinco) pontos para a Entidade com representante(s) eleito(s) para o cargo de Conselheiro Municipal de Habitação em qualquer uma das gestões do CMH.
d) Experiência em atividades sociais relacionadas à habitação	Até 10 pontos	1 (um) ponto para cada atividade social relacionada à habitação, realizada nos últimos cinco anos, limitado a 10 pontos para 10 ou mais projetos/ atividades

11.2. Os critérios de classificação serão avaliados conforme segue:

11.2.1. TEMPO DE EXISTÊNCIA

A comprovação do tempo de existência da **Entidade** se fará por meio de cópia autenticada da Ata de Constituição, devidamente registrada, apresentada nos termos do subitem 9.3 deste Edital.

Para mensurar o tempo de constituição da **Entidade** será considerado o número de anos completos transcorridos entre a data do registro de seus atos constitutivos e a data de publicação deste edital.

11.2.2. NÚMERO DE ASSOCIADOS

Para efeito de avaliação do número de associados, será considerada a Declaração do Anexo XI, apresentada nos termos do subitem 9.20 deste Edital.

11.2.3. MEMBRO OU ASSOCIADO ELEITO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

A **Entidade** deverá declarar a eleição - ou não - de membro ou associado para o cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Habitação de São Paulo - CMH, em qualquer gestão, por meio da apresentação da Declaração nos termos do subitem 9.21 e Anexo XII deste Edital, anexando cópia da nomeação publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C., se for o caso.

11.2.4. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES SOCIAIS RELACIONADAS À HABITAÇÃO

Será considerada, para aferição deste item, a participação da **Entidade** em atividades sociais relacionadas à habitação, em andamento ou concluídas, descritos no Anexo VII e nos termos do subitem 9.17 e 9.17.1 deste Edital.

- 11.3. Em caso de empate na pontuação das **Entidades**, a classificação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todas as **Entidades** serão convocadas, nos termos do parágrafo 2º do art. 45 de Lei nº 8.666/93.
- 11.4. Os resultados das etapas do **CREDENCIAMENTO** serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com abertura do respectivo prazo legal para interposição de recursos.
- 11.5. Decorrido o prazo recursal contra o resultado deste **CREDENCIAMENTO** e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para a **HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do procedimento**.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da **Entidade**, com comprovação dessa qualidade, protocolados na **COHAB-SP**, na Rua Líbero Badaró n.º 504, 13º andar – Sala 132, Centro, São Paulo – SP – COPEL, no horário das 9h às 17h, em estrita observância do respectivo prazo legal.
- 12.2. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.
- 12.3. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem a irrisignação da **Entidade**. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.
- 12.4. As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento dar-se-ão por meio de divulgação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – D.O.C.
- 12.4.1. A publicação no D.O.C. poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das **Entidades**, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 12.5. A interposição do recurso será comunicada às demais **Entidades**, que poderão impugná-lo no prazo legal.

13. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

- 13.1. O presente **CREDENCIAMENTO** terá validade para os **exercícios relativos aos anos de 2011 e 2012**, considerada a data de publicação da adjudicação/homologação deste procedimento.

14. DA AJUDA DE CUSTO

14.1. A COHAB-SP remunerará as **Entidades**, a título de ajuda de custo, pela atividade de acompanhamento e apoio ao trabalho de pré e pós-ocupação junto aos indicados para as unidades habitacionais produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, decorrente da formalização de Convênio, nos termos do item 16, da seguinte forma:

14.1.1. **R\$ 30,00** (trinta reais) por indicado com a documentação completa e apta para encaminhamento à CAIXA, no prazo estipulado pela COHAB-SP.

14.1.1.1. Este valor será pago em até 15 dias corridos da data do protocolo de entrega da documentação à CAIXA.

14.1.2. **R\$ 30,00** (trinta reais) por beneficiário que firmou contrato com a CAIXA.

14.1.2.1. Este valor será pago em até 30 (trinta) dias corridos após a data da mudança do beneficiário.

14.2. A **Entidade** credenciada executará as atividades decorrentes deste ajuste, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes das atividades que serão executadas, as quais ficarão a cargo exclusivo da **Entidade**, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A COHAB-SP remunerará as **Entidades**, a título de ajuda de custo, com recursos provenientes da **Dotação Orçamentária nº 91.10.16.482.1133.1276.4.4.90.51.00-8 - FMH - Projetos e Ações de Apoio Habitacional/Obras e Instalações/Tesouro Municipal - Recursos Vinculados**.

16. DA CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES CREDENCIADAS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

16.1. As obrigações decorrentes do futuro ajuste entre as **Entidades** convocadas e a COHAB-SP estabelecer-se-ão nos termos da Minuta de Convênio - Anexo XIII deste Edital.

16.2. As **Entidades** credenciadas serão convocadas para assinatura do Convênio, considerado o prazo de validade deste **CREDENCIAMENTO**, segundo a sua classificação e o limite de novas unidades disponibilizadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com o Acordo de Cooperação e Parceria firmado entre a COHAB-SP e a CAIXA.

16.3. Quando da convocação a **Entidade** deverá comparecer para assinar o Convênio, no prazo de até 05 (cinco) dias contado da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da COHAB-SP.

16.3.1. O Convênio deverá ser assinado pelo **representante legal** da **Entidade**, na forma de seu Estatuto Social, mediante apresentação dos instrumentos necessários à comprovação daquela qualidade (instrumentos societários, procuração, cédula de identidade etc.).

- 16.4. Para a assinatura do Convênio, a **Entidade** deverá substituir os documentos de habilitação cujos prazos de validade estiverem vencidos.
- 16.5. Serão reservadas para a demanda a ser indicada pelas **Entidades** credenciadas, **25% (vinte e cinco por cento)** do total de unidades contratadas com a CAIXA para execução no âmbito do Programa, respeitando-se os critérios de definição da demanda estabelecidos na Portaria nº 140, de 05/03/2010, do MCidades, da Resolução CMH nº 48 de 16/09/2010 e pela Portaria Municipal - SEHAB.G nº 439 de 18/11/2010.
- 16.6. Caberá a cada **Entidade** a indicação de 30 (trinta) candidatos para as unidades habitacionais disponíveis no momento da assinatura do convênio.
- 16.7. Para atendimento das **Entidades** credenciadas, adotar-se-á o sistema de rodízio, ou seja, assim que todas as credenciadas forem beneficiadas com a cota de **30 unidades habitacionais**, segundo sua classificação, reiniciar-se-á a distribuição de nova cota de 30 unidades a partir do primeiro da lista, até que seja concluída a distribuição dos 25% do total de unidades produzidas no âmbito do Programa, no período de vigência deste **CREENCIAMENTO**.
- 16.8. Caso a **Entidade** não compareça para assinar ou não aceite o instrumento de Convênio, sem justificativa aceita pela **COHAB-SP**, decairá do direito de celebrar o correspondente ajuste, sujeitando-se à sanção prevista no subitem 17.1.1.
- 16.9. Na hipótese do subitem 16.8, a **COHAB-SP** convocará as **Entidades** remanescentes para celebração de Convênio, na ordem de classificação e de acordo com o prazo de validade do **CREENCIAMENTO**, sem prejuízo do direito de revogar o procedimento, conforme disposto no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O não cumprimento das obrigações/atividades decorrentes deste **CREENCIAMENTO**, pela **Entidade** Credenciada, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:
- 17.1.1. Decairá do direito à ordem de classificação deste **CREENCIAMENTO**, a **Entidade** convocada que, sem justificativa aceita pela **COHAB-SP**, recusar-se a assinar ou não aceitar o Instrumento de Convênio futuro, devendo aguardar nova distribuição de unidades, nos termos do subitem 16.7 deste Edital, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.
- 17.1.2. Advertência escrita a ser aplicada para infrações não graves que, por si só não ensejem a rescisão do futuro Convênio.
- 17.1.3. Descredenciamento no seguinte caso:
- 17.1.3.1. Se a **Entidade**, sem justificativa aceita pela **COHAB-SP**, deixar de cumprir as atribuições e competências estabelecidas no subitem 2.2 do Anexo XIII - Minuta de Convênio.
- 17.1.3.1. Em caso de descredenciamento, a **Entidade** fica impedida de manter Convênio com a **COHAB-SP** para as atribuições deste procedimento.

- 17.2. Durante a execução das atividades a **Entidade** deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas. Caso a **COHAB-SP** constate o descumprimento de tais obrigações ou ainda tenha conhecimento de seu descumprimento através de informação prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, aplicar-se-ão à **Entidade** conveniada as sanções contratuais previstas no artigo 78, inciso XII e no artigo 88, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3. A abstenção por parte da **COHAB-SP**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste **CREDENCIAMENTO** e no instrumento de Convênio, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 17.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, no que couber.
- 17.5. Fica assegurado à **Entidade** conveniada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Ao participar do presente **CREDENCIAMENTO**, as **Entidades** assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
- 18.2. As **Entidades** devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à apresentação de sua documentação.
- 18.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso deste procedimento, a participação de **Entidade** que apresente quaisquer das situações previstas no subitem 5.3 deste edital, procederá à sua inabilitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.4. A **COHAB-SP** poderá, em qualquer fase deste procedimento, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope apresentado, conforme o estabelecido no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 18.5. A **Entidade** credenciada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação, demonstradas neste procedimento, durante a vigência do futuro contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.
- 18.6. A **Entidade** poderá ser alijada deste procedimento, em qualquer fase, se a **COHAB-SP** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, não apreciados pela COPEL, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 18.7. A **Entidade** convocada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **COHAB-SP** e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução das atividades decorrentes deste **CREDENCIAMENTO**, isentando a **COHAB-SP** de qualquer ônus.
- 18.8. A **COHAB-SP** poderá revogar o presente **CREDENCIAMENTO** por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 49, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

- 18.9. A contagem dos prazos estabelecidas neste Edital observará ao disposto no artigo 110 e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.10. Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 93, da Lei n.º 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.
- 18.11. Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a **Entidade**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 12.349/10, a Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/03, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 14.145/06, no que couber, a Portaria n.º 140/10, do Ministério das Cidades, a Portaria n.º 439/10 da Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo, a Resolução CMH N.º 48/10 e a Resolução CMH n.º 50/10, do Conselho Municipal de Habitação e demais normas legais aplicáveis.
- 18.12. Todos os elementos fornecidos pela **COHAB-SP**, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.
- 18.13. Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo – Fórum João Mendes Júnior, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento.
- 18.14. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Modelo - Requerimento para participação no processo de credenciamento
ANEXO II – Modelo - Carta Credencial
ANEXO III - Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
ANEXO IV – Modelo de Declaração – Emprego de Menor
ANEXO V – Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho
ANEXO VI – Modelo de Declaração – Entidade não Inscrita no CADIN
ANEXO VII – Relatório de Projetos desenvolvidos na área de Habitação
ANEXO VIII – Modelo de Declaração – Situação da Operação Contratada
ANEXO IX - Modelo de Declaração – Agentes Públicos
ANEXO X - Modelo de Declaração – Dirigentes
ANEXO XI – Modelo de Declaração – Relação de Associados
ANEXO XII – Modelo de Declaração – Representação no CMH
ANEXO XIII – Minuta de Convênio

São Paulo, 04 de Março de 2.011.

João Maria Galvão de Barros
Presidente da COPEL



ANEXO I

MODELO - REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

À

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP

Rua Líbero Badaró n.º 504 - 13º andar - sala 132

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 001/11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS AO SETOR HABITACIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio do representante legal/procurador, expressamente constituído para representá-la neste ato, _____ (nome) _____, portador do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, declara seu interesse e requer sua participação no procedimento de CREDENCIAMENTO em referência, apresentando, para tanto, a pertinente documentação.

A (Entidade) _____ declara, ainda, que atende plenamente todos os requisitos exigidos no Edital, a fim de que possa integrar, mediante convocação, o processo de seleção de demanda e demais atividades relacionadas ao futuro Convênio.

São Paulo, ____ de _____ de 2.011.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

Carimbo da Entidade



ANEXO II
MODELO - CARTA CREDENCIAL

À

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 13º andar - sala 132

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 001/11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS AO SETOR HABITACIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, pelos Srs. _____ (nome) _____(cargo na Entidade), _____(RG) e _____(CPF), em atendimento ao item 8 do Edital em referência, vem perante V.S^{as}. credenciar o Sr. _____, portador do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, devidamente qualificado por meio do(a) _____ (Estatuto Social ou Procuração) anexo(a), para representá-la em todos os atos relativos a este procedimento, inclusive com poderes expressos para receber intimações, apresentar, desistir e renunciar ao direito de interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada.

São Paulo, ____ de _____ de 2.011.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

Carimbo da Entidade



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 13º andar - sala 132

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 001/11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS AO SETOR HABITACIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A (Entidade) _____, com sede na _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal/procurador _____, portador do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, expressamente constituído para representá-la neste ato, em cumprimento aos ditames Editalícios, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como que conhece e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

São Paulo, ____ de _____ de 2.011.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

Carimbo da Entidade



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGO DE MENOR

À

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 13º andar - sala 132

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 001/11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS AO SETOR HABITACIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A (Entidade) _____, com sede na _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal/procurador _____, portador do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, expressamente constituído para representá-la neste ato, **DECLARA**, sob as penas de lei, que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, ____ de _____ de 2.011.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

Carimbo da Entidade



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO - NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

À

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 13º andar - sala 132

REF.: CREDENCIAMENTO N.º001/11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS AO SETOR HABITACIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A (Entidade) _____, com sede na _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal/procurador _____, portador do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, expressamente constituído para representá-la neste ato, **DECLARA**, sob as penas da lei, rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

São Paulo, ____ de _____ de 2.011.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

Carimbo da Entidade



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO - ENTIDADE NÃO INSCRITA NO CADIN

À

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 13º andar - sala 132

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 001/11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS AO SETOR HABITACIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A (Entidade) _____, com sede na _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal/procurador _____, portador do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, expressamente constituído para representá-la neste ato, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra inscrita nos CADIN's:

- **Federal** - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;
- **Estadual** - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e
- **Municipal** - Cadastro Informativo Municipal de São Paulo.

São Paulo, ____ de _____ de 2.011.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

Carimbo da Entidade



ANEXO VII
RELATÓRIO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS NA ÁREA DE HABITAÇÃO

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 13º andar - sala 132

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 001/11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS AO SETOR HABITACIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A (Entidade) _____, com sede na _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal/procurador _____, portador do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, expressamente constituído para representá-la neste ato, **APRESENTA**, a relação de relatórios de projetos desenvolvidos na área de habitação, com a devida documentação comprobatória anexa.

I. Identificação

Convênio:	
Ação / Modalidade:	
Empreendimento:	
Endereço:	
Município:	UF:
Tel.:	E-mail:
Responsável técnico:	
Tel.:	E-mail:
Valor do projeto / ação:	Nº de beneficiários:
Início do projeto / ação (dia/mês/ano):	Conclusão do projeto / ação (dia/mês/ano):
Custo total do projeto / ação (R\$)	Nº famílias beneficiárias:



II. Atividades / ações desenvolvidas pela entidade:

Especificar todas as atividades / ações desenvolvidas:

III. Parcerias:

Especificar se houve envolvimento de outros parceiros (mencionar o nome da entidade / órgão parceiro; o tipo de parceria estabelecida e/ou atribuições assumidas e os resultados obtidos):

São Paulo, ____ de _____ de 2.011.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

Carimbo da Entidade



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO - SITUAÇÃO DA OPERAÇÃO CONTRATADA

À

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 13º andar - sala 132

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 001/11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS AO SETOR HABITACIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaro para os devidos fins, que a (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, participante do CREDENCIAMENTO em referência, firmou ajuste com este Órgão, por meio do instrumento/Convênio n.º _____, cuja operação:

(____) encontra-se em andamento, com vigência prevista até _____.

(____) foi concluída em _____.

São Paulo, ____ de _____ de 2.011.

Identificação do Órgão Emitente

(assinatura do representante do Órgão emitente)

Nome

CARGO

RG

CPF



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO - AGENTES PÚBLICOS

À

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP

Rua Líbero Badaró n.º 504 - 13º andar - sala 132

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 001/11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS AO SETOR HABITACIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaro para os devidos fins, que a (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, participante do **CREDENCIAMENTO** em referência, exerceu atividades vinculadas ao setor habitacional no Município de São Paulo, regularmente no(s) exercício(s) relativo(s) ao(s) ano(s) de _____.

São Paulo, ____ de _____ de 2.011.

Identificação do Órgão Emitente

(assinatura da Autoridade Pública Local)

Nome

CARGO

RG

CPF



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO - DIRIGENTES

À

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP

Rua Líbero Badaró n.º 504 - 13º andar - sala 132

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 001/11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS AO SETOR HABITACIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A (Entidade) _____, com sede na _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal/procurador _____, portador do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, expressamente constituído para representá-la neste ato, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- A **NÃO** existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto a **NÃO** inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, em relação aos **dirigentes**, proprietários ou controladores da **Entidade**.
- Que os **dirigentes**, proprietários ou controladores da **Entidade NÃO** ocupam cargo ou emprego público no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal e
- Que os **dirigentes**, proprietários ou controladores da **Entidade**, assim como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, **NÃO** são membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou de Tribunais de Contas das esferas federal, estadual ou municipal, bem como **NÃO** são servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor dos Fundos Nacional, Estadual ou Municipal de Habitação de Interesse Social.

São Paulo, ____ de _____ de 2.011.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

Carimbo da Entidade



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO - RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

À

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP

Rua Líbero Badaró n.º 504 - 13º andar - sala 132

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 001/11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS AO SETOR HABITACIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A (Entidade) _____, com sede na _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal/procurador _____, portador do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, expressamente constituído para representá-la neste ato, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui em seu quadro _____ (_____) **associados**, conforme relação abaixo:

Relação de Associados:

Nome	RG	CPF

São Paulo, ____ de _____ de 2.011.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

Carimbo da Entidade



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO - REPRESENTAÇÃO NO CMH

À

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP

Rua Líbero Badaró n.º 504 - 13º andar - sala 132

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 001/11 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADAS AO SETOR HABITACIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A (Entidade) _____, com sede na _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal/procurador _____, portador do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, expressamente constituído para representá-la neste ato, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

(___) Nenhum de seus membros ou associados foi eleito, em qualquer gestão, para o cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Habitação de São Paulo - CMH.

(___) Possui entre seus membros ou associados representante eleito para o cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Habitação de São Paulo - CMH, na(s) gestão(ões) _____, conforme cópia anexa de publicação da nomeação no Diário Oficial de Cidade de São Paulo - D.O.C.

São Paulo, ____ de _____ de 2.011.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

Carimbo da Entidade

ANEXO XIII - MINUTA DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, ÓRGÃO OPERADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH E A _____, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA DEMANDA E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DURANTE O TRABALHO DE PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA FIRMADO ENTRE A COHAB-SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 140/10 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.039.098-3

As partes, **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405, 12º ao 14º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 60.850.575/0001-25, na qualidade de Órgão Operador do Fundo Municipal de Habitação - FMH, consoante os mandamentos da Lei nº 11.632 de 22/07/94 e normas complementares, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-SP**, e a Associação _____, entidade sem fins lucrativos, com sede na _____, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, com seu Estatuto Social registrado no _____ Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital sob nº _____ e _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____ - Capital, e por seu Primeiro Tesoureiro (Geral), _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, têm entre si justo e acordado firmarem o presente **CONVÊNIO**, com base no Procedimento de Credenciamento nº 001/11, integrante deste instrumento para todos os fins de direito, e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 12.349/10, a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.145/06, no que couber, a Portaria nº 140/10, do Ministério das Cidades, a Portaria nº 439/10 da Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo, a Resolução CMH Nº 48/10 e a Resolução CMH nº 50/10, do Conselho Municipal de Habitação e demais legislação aplicável e, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a participação da **ENTIDADE** no processo de seleção da demanda e no acompanhamento dos beneficiários durante o trabalho de pré e pós-ocupação das unidades habitacionais produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com o Acordo de Cooperação e Parceria firmado entre a **COHAB-SP** e a Caixa Econômica Federal - **CAIXA** e nos termos da Portaria nº 140/10 do Ministério das Cidades, segundo as especificações e condições dos anexos e demais elementos que integram o Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/11** e de acordo com a documentação apresentada pela **ENTIDADE**, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

1.2. Por este instrumento de **CONVÊNIO** a **ENTIDADE** indicará 30 (trinta) candidatos para as unidades habitacionais disponíveis no momento da assinatura deste instrumento, ou seja, unidades contratadas com a **CAIXA** para execução no âmbito do Programa, respeitando-se os critérios de definição da demanda estabelecidos na Portaria N° 140, de 05/03/2010, do MCidades, da Resolução **CMH** N° 48 de 16/09/2010 e pela Portaria Municipal – SEHAB.G N° 439 de 18/11/2010.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1. Caberá à **COHAB-SP**:

- 2.1.1. Informar à **ENTIDADE** Conveniada a relação de documentos que os indicados deverão apresentar para atendimento no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
- 2.1.2. Fornecer à **CAIXA**, quando solicitado, a relação de famílias selecionadas da demanda indicada pela **ENTIDADE**.
- 2.1.3. Informar à **ENTIDADE** sempre que houver encaminhamento à **CAIXA** de demanda selecionada para atendimento.
- 2.1.4. Remunerar a **ENTIDADE**, a título de ajuda de custo, conforme Cláusula Quarta deste **CONVÊNIO**.

2.2. Caberá à **ENTIDADE**:

- 2.2.1. Indicar a demanda, nas condições previstas para o Programa e para os empreendimentos disponibilizados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura deste **CONVÊNIO**.
- 2.2.2. Orientar o grupo de indicados acerca da documentação necessária à comercialização das unidades habitacionais no âmbito do PMCMV.
- 2.2.3. Acompanhar o grupo de indicados para que o mesmo entregue toda a documentação necessária em até 30 dias corridos, contados a partir da solicitação encaminhada pela **COHAB-SP**.
- 2.2.4. Auxiliar na orientação dos beneficiários para a ocupação da nova moradia, apoiando a **COHAB-SP** nas atividades de entrega das unidades.
- 2.2.5. Planejar, organizar e promover visitas aos empreendimentos pelos beneficiários.
- 2.2.6. Auxiliar nas ações sócio-educativas visando introduzir o morador ao novo ambiente e favorecer sua integração social.
- 2.2.7. Acompanhar a programação de mudança, a entrega das chaves das unidades habitacionais, bem como os procedimentos adotados para a resolução de eventuais problemas técnicos construtivos.
- 2.2.8. Auxiliar nas atividades junto ao grupo de beneficiários visando introduzi-los aos processos de gestão condominial e discussão das regras de convivência, apoiando sua adaptação à nova moradia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

- 3.1. O presente CONVÊNIO encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após cumpridas as formalidades relativas ao subitem 4.1.2 da Cláusula Quarta deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA AJUDA DE CUSTO

- 4.1. A COHAB-SP remunerará a ENTIDADE, a título de ajuda de custo, pela atividade de acompanhamento e apoio ao trabalho de pré e pós-ocupação junto aos indicados para as unidades habitacionais produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, da seguinte forma:

- 4.1.1. R\$ 30,00 (trinta reais) por indicado com a documentação completa e apta para encaminhamento à CAIXA, no prazo estipulado pela COHAB-SP.

- 4.1.1.1. Este valor será pago em até 15 dias corridos da data do protocolo de entrega desta documentação à CAIXA.

- 4.1.2. R\$ 30,00 (trinta reais) por beneficiário que firmou contrato com a CAIXA.

- 4.1.2.1. Este valor será pago em até 30 (trinta) dias corridos da data da mudança do beneficiário

- 4.2. A ENTIDADE conveniada executará as atividades decorrentes deste ajuste, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes das atividades que serão executadas, as quais ficarão a cargo exclusivo da ENTIDADE, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A COHAB-SP remunerará as Entidades, a título de ajuda de custo, com recursos provenientes da Dotação Orçamentária nº 91.10.16.482.1133.1276.4.4.90.51.00-8 - FMH - Projetos e Ações de Apoio Habitacional/Obras e Instalações/Tesouro Municipal - Recursos Vinculados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O não cumprimento das obrigações/atividades decorrentes deste CONVÊNIO, pela ENTIDADE conveniada, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

- 6.1.1. Advertência escrita a ser aplicada para infrações não graves que, por si só não ensejem a rescisão deste CONVÊNIO.

- 6.2. Durante a execução das atividades a ENTIDADE deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas. Caso a COHAB-SP constatare o descumprimento de tais obrigações ou ainda tenha conhecimento de seu descumprimento através de informação prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, aplicar-se-ão à

ENTIDADE conveniada as sanções contratuais previstas no artigo 78, inciso XII e no artigo 88, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

- 6.3. A abstenção por parte da **COHAB-SP**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste **CONVÊNIO**, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 6.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/03, no que couber.
- 6.5. Fica assegurado à **ENTIDADE** conveniada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa, de acordo com o previsto neste instrumento e na legislação vigente, a **COHAB-SP** poderá rescindir o presente **CONVÊNIO** pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, bem como nas formas previstas no artigo 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. O **CONVÊNIO** também poderá ser rescindido caso a **ENTIDADE**, sem justificativa aceita pela **COHAB-SP**, deixe de cumprir as atribuições e competências estabelecidas no subitem 2.2 da Cláusula Segunda deste instrumento.
- 7.3. Fica assegurado à **ENTIDADE** conveniada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o respectivo **Edital de Credenciamento nº 001/11** e seus Anexos, bem como a documentação oferecida pela **ENTIDADE ora conveniada**, independentemente de transcrição.
- 8.2. A **ENTIDADE** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião do Credenciamento, durante o prazo de validade deste **CONVÊNIO**, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.
- 8.3. À **ENTIDADE** é vedado, sem prévia autorização da **COHAB-SP**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento das atividades, objeto deste **CONVÊNIO**, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.
- 8.4. A abstenção do exercício, por parte da **COHAB-SP**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **ENTIDADE**, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo, ao seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições aqui estipuladas.
- 8.5. Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a **ENTIDADE**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 12.349/10, a Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/03, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 14.145/06, no que couber, a Portaria n.º 140/10, do Ministério das Cidades, a Portaria n.º 439/10 da Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo, a



Resolução CMH N° 48/10 e a Resolução CMH n° 50/10, do Conselho Municipal de Habitação e demais normas legais aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1.** Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo – Fórum João Mendes Júnior, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONVÊNIO**.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,

COHAB-SP

Ricardo Pereira Leite
Diretor Presidente

Angela Luppi Barbon
Diretora Comercial Social

ENTIDADE

Representante(s) Legal(is)

TESTEMUNHAS
